



LEI N.º. 1217, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Denomina a ponte de concreto usinado sobre o leito do Rio Esperança, na Comunidade de Rio Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º A ponte de concreto usinado com 10 metros de extensão e 6,25 metros de largura, sobre o leito do Rio Esperança, na Comunidade de Rio Esperança, fica denominada de “PONTE FELISBINO ALVES DOS PASSOS”;

Art. 2º A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 13 de maio de 2019.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal